



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 23, DE 14 DE ABRIL DE 2.026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2.º, da Constituição Federal e no art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui instrumento fundamental do sistema de planejamento público, estabelecendo a integração entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, bem como definindo as metas e prioridades da Administração Pública, orientando a elaboração do orçamento e disciplinando a gestão fiscal do Município.

O presente projeto foi elaborado em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas, da transparência e do planejamento governamental, contemplando diretrizes voltadas à eficiência na alocação dos recursos públicos, ao controle das despesas e à sustentabilidade fiscal do Município.

Destaca-se que a proposta incorpora mecanismos relevantes para a gestão orçamentária, tais como critérios para limitação de empenho, definição de reserva de contingência, disciplinamento das alterações orçamentárias, controle das despesas com pessoal, regras para transferências de recursos e diretrizes para manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Ademais, integram o presente Projeto os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, elaborados conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, contendo as projeções de receitas, despesas,
Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2026 – Página n.º 55



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

resultados fiscais e evolução da dívida pública, bem como a identificação dos riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o adequado planejamento e execução das políticas públicas municipais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua análise e aprovação

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal